Gmail

Frederico Heyden Bellotti <fredericoheyden@gmail.com>

Solicitação de esclarecimento - Processo n° 002 Rerepublicado

1 mensagem

Portal de Compras <mensagempregao@gmcontato.com.br> 15 de abril de 2025 às 22:10
Para: fredericoheyden@gmail.com

Notificação automática.

Você está recebendo esta mensagem por ser membro da equipe do portal de compras da Araras.

Foi solicitado um esclarecimento no site do Portal de Compras pelo fornecedor VOGEL SOLUÇOES EM TELECOMUNICAÇ~EOS E INFORMATICA S/A para o processo 002 Rerepublicado.

Transcrição da mensagem:

Nome/Razão Social: VOGEL SOLUÇOES EM TELECOMUNICAÇ~EOS E INFORMATICA S/A

CPF/CNPJ: 05872814000130

Email: editais@algartelecom.com.br

Entendemos que a solução de proteção contra-ataques de negação de serviços deve ser disponibilizada no backbone da CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação da mesma, ou seja, para que a integridade dos dados e informações trafegadas não sejam comprometidas, não será permitido que a CONTRATADA realize o redirecionamento do tráfego para infraestruturas de terceiros para que estes realizem a mitigação dos ataques e não será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada. Nosso entendimento está correto? Caso o entendimento esteja correto, as licitantes deverão comprovar que possuem infraestrutura própria de proteção contra ataques de negação de serviços?

A resposta a esta solicitação de fornecedor deverá ser feita no portal de compras.

PREFEITURA DE ARARAS | Portal de Compras

Prefeitura Municipal de Araras

Relatório de Esclarecimento

Número: 002 Rerepublicado

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações e conexão de internet nas modalidades: STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância; Conexão à Internet Dedicada, Conexão à Internet Banda Larga Fibra Ótica; conforme as especificações constantes no anexo I deste Edital.

Solicitante: null

E-mail: null CNPJ/CPF: null

Data: 15/04/2025

Esclarecimento:

Entendemos que a solução de proteção contra-ataques de negação de serviços deve ser disponibilizada no backbone da CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação da mesma, ou seja, para que a integridade dos dados e informações entregadas não sejam comprometidas, não será permitido que a CONTRATADA realize o redirecionamento do tráfego para infraestruturas de terceiros para que estes realizem a mitigação dos ataques e não será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada.
Nosso entendimento está correto? Caso o entendimento esteja correto, as licitantes deverão comprovar que possuem infraestrutura própria de proteção contra ataques de negação de serviços?

Resposta:

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatï¿½rio

Parecer: 46
Número do processo: 0955.560.0017006/2024

Número do processo: 0955.560.0017006/2024 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 198585 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Beneficiário:
Solicitação: 536 - CI - COMUNICAÇÃO INTERNA

Código do parecer: 46 **Número do processo:** 0955.560.0017006/2024
Local do parecer: 001.001.078 - DEP. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Conclusivo: Não **Data e hora:** 17/04/2025 10:40:00

Parecer: Prezado Senhor Pregoeiro Frederico Heyden Bellotti,
recebemos o pedido de esclarecimento da Empresa Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A, referente a especificações técnicas do serviços de proteção Anti-DDOS, segue resposta:

Em resposta ao questionamento apresentado, esclarecemos que:

De acordo com os itens 2.1.2 e 2.1.3 do Termo de Referência, a mitigação dos ataques de negação de serviço (DoS/DDoS) deverá ser realizada no backbone da CONTRATADA, mediante separação entre tráfego legítimo e malicioso, sem afetar a disponibilidade dos serviços da Prefeitura Municipal de Araras/SP. Além disso, o item 2.1.14 exige que o sistema de limpeza de dados do fornecedor possua capacidade mínima de mitigação global de 80 Gbps, o que pressupõe infraestrutura robusta.

Assim, confirma-se o entendimento do questionamento:

Não será permitido o redirecionamento do tráfego para terceiros para fins de mitigação dos ataques, a fim de garantir a integridade, a confidencialidade e a soberania das informações trafegadas.

Não será admitido o uso de ACLs (Access Control Lists) em roteadores de borda como única ou principal estratégia de mitigação.

Consequentemente, as licitantes deverão comprovar, em sua proposta técnica, que dispõem de infraestrutura própria e compatível com os requisitos estabelecidos, incluindo:

- Capacidade de mitigação no backbone da própria rede,

- Mecanismos avançados de filtragem e separação de tráfego,

- Centros de mitigação certificados conforme item 2.1.13 (ISO/IEC 27001:2013).

Eventual comprovação poderá ser feita por meio de documentação técnica, certificações, declarações do fabricante, topologias de rede, ou outros documentos que comprovem a aderência aos requisitos estabelecidos no edital.

A disposição para outras informações,

atenciosamente,

Kirk Daves Moriama
Departamento de Tecnologia da Informação

Araras - SP, 17 de Abril de 2025.

Kirk Daves Moriama
D.T.I.
Prefeitura de Araras

Kirk Daves Moriama

PREFEITURA DE ARARAS | Portal de Compras

Prefeitura Municipal de Araras

Relatório de Esclarecimento

Número: 002 Rerepublicado

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações e conexão de internet nas modalidades: STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância; Conexão à Internet Dedicada, Conexão à Internet Banda Larga Fibra Ótica; conforme as especificações constantes no anexo I deste Edital.

Solicitante: null

E-mail: null CNPJ/CPF: null

Data: 15/04/2025

Esclarecimento:

Entendemos que a solução de proteção contra-ataques de negação de serviços deve ser disponibilizada no backbone da CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação da mesma, ou seja, para que a integridade dos dados e informações trafegadas não sejam comprometidas, não será permitido que a CONTRATADA realize o redirecionamento do tráfego para infraestruturas de terceiros para que estes realizem a mitigação dos ataques e não será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada.
Nosso entendimento está correto? Caso o entendimento esteja correto, as licitantes deverão comprovar que possuem infraestrutura própria de proteção contra ataques de negação de serviços?

Resposta:

Em resposta ao questionamento apresentado, esclarecemos que:
De acordo com os itens 2.1.2 e 2.1.3 do Termo de Referência, a mitigação dos ataques de negação de serviço (DoS/DDoS) deverá ser realizada no backbone da CONTRATADA, mediante separação entre tráfego legítimo e malicioso, sem afetar a disponibilidade dos serviços da Prefeitura Municipal de Araras/SP. Além disso, o item 2.1.14 exige que o sistema de limpeza de dados do fornecedor possua capacidade mínima de mitigação global de 80 Gbps, o que pressupõe infraestrutura robusta.
Assim, confirma-se o entendimento do questionamento:
Não será permitido o redirecionamento do tráfego para terceiros para fins de mitigação dos ataques, a fim de garantir a integridade, a confidencialidade e a soberania das informações trafegadas.
Não será admitido o uso de ACLs (Access Control Lists) em roteadores de borda como única ou principal estratégia de mitigação.
Consequentemente, as licitantes deverão comprovar, em sua proposta técnica, que dispõem de infraestrutura própria e compatível com os requisitos estabelecidos, incluindo:
- Capacidade de mitigação no backbone da própria rede,
- Mecanismos avançados de filtragem e separação de tráfego,
- Centros de mitigação certificados conforme item 2.1.13 (ISO/IEC 27001:2013).
Eventual comprovação poderá ser feita por meio de documentação técnica, certificações, declarações do fabricante, topologias de rede, ou outros documentos que comprovem a aderência aos requisitos estabelecidos no edital.

Kirk Daves Moriama
Departamento de Tecnologia da Informação
Resposta Técnica do respectivo Departamento.